



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL



CONTRATO Nº 20160918

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 20.324.669/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA EDNA CARVALHO ANDRADE, SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, residente na RUA MANOEL TAVARES, portador do CPF nº 560.975.732-00 e do outro lado ADN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 23.973.568/0001-94, com sede na AVENIDA CENTRAL, S/N, CENTRO, Magalhães Barata-PA, CEP 68772-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARTUR DIAS NOGUEIRA, residente na ALAMEDA PEDRO MELO, N.562, ESTRELA, Castanhal-PA, portador do(a) CPF 940.202.132-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS PARA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OEIRAS DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001034	PANO DE CHÃO	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
001057	LAPIS DE COR 12 CORES	CAIXA	50,00	3,800	190,00
001068	TINTA GUACHE	CAIXA	60,00	4,000	240,00
001744	SACO DE LIXO DE 100LT	PACOTE	200,00	2,900	580,00
002238	PINCEL ATOMICO N.4	PACOTE	20,00	33,600	672,00
003850	JOGO DE DAMA	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
004915	BOLA DE VOLEI	UNIDADE	20,00	94,000	1.880,00
005864	COPO DESCARTÁVEL 180ML	PACOTE	100,00	4,200	420,00
006656	APAGADOR	UNIDADE	150,00	4,000	600,00
006657	BAQUETE PARA BUMBO	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
006658	BAQUETA PARA CAIXA	PAR	20,00	9,000	180,00
006660	BAQUETE PARA SURDO	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
006661	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA'	PACOTE	80,00	30,000	2.400,00
006662	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA'	PACOTE	50,00	32,000	1.600,00
006663	BISNAGA A BASE D' AGUA	UNIDADE	20,00	5,400	108,00
006664	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	20,00	92,000	1.840,00
006665	BALÃO DIVERSAS CORES	PACOTE	250,00	8,500	2.125,00
006666	BARBANTE ROLO	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
006667	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/50	CAIXA	150,00	52,000	7.800,00
006668	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	150,00	32,000	4.800,00
006669	CARTOLINA COM CORES VARIADAS	FOLHA	2.000,00	0,500	1.000,00
006670	CETIM DOURADO 1M MTS	METRO	50,00	12,000	600,00
006671	JOGO DE BARALHO	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
006672	JOGO DE BOTÃO	UNIDADE	20,00	72,000	1.440,00
006673	BOLA BLASCOPLAST MEDIA	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
006674	COLA BRANCA 500ML	UNIDADE	150,00	9,000	1.350,00
006675	COLA BRANCA LT	LITRO	100,00	40,000	4.000,00
006676	COLA BRANCA BRASCOPLAST GRANDE	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
006677	COLA DE ISOPOR PEQUENA	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
006678	COLA GLITTER CX C/6 UNIDADE	CAIXA	50,00	23,500	1.175,00
006679	COLA PARA ISOPOR 500ML	UNIDADE	40,00	18,000	720,00
006680	JOGO DE XADREX	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
006681	CORDA CINZAL	METRO	40,00	2,000	80,00
006682	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/12	CAIXA	60,00	23,500	1.410,00
006683	JOGO LEGO	UNIDADE	15,00	79,000	1.185,00
006684	E. V. A. CORES SORTIDAS	FOLHA	1.000,00	2,000	2.000,00
006685	E. V. A. COM GLITTER CORES DIVERSAS	UNIDADE	60,00	7,000	420,00
006686	ENVELOPE SACO KRAFT OFICIO	UNIDADE	500,00	0,400	200,00
006687	ESTEIRA PARA CAIXA	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
006688	ESTILETE LARGO'	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
006689	FAILET BRANCO/VERDE/PRETO	METRO	80,00	5,400	432,00
006690	FAILET AZUL	METRO	80,00	5,400	432,00
006691	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
006692	FOLHA DE ISOPOR GROSSO 30mm	UNIDADE	120,00	8,000	960,00
006693	GLITTER DOURADO	PACOTE	20,00	25,000	500,00
006694	GRAMPEADOR GRANDE	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
006695	GRAMPEADOR PEQUENO'	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
006696	GUADARNAPO DE MÃO	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
006697	LAPIS PRETO CX C/144 UND	CAIXA	50,00	28,000	1.400,00
006698	ÇIGA ELÁSTICA 100G	PACOTE	50,00	6,000	300,00
006699	MURIM BRANCO	METRO	30,00	6,500	195,00
006700	ORGANZA BRANCA 10 METROS	METRO	50,00	9,900	495,00
006701	JOGO DE QUABRA CABEÇA 48PÇS	UNIDADE	20,00	62,000	1.240,00
006702	AGULHA PARA CRCHE	UNIDADE	40,00	4,500	180,00
006703	LINHA PARA CROCHE	UNIDADE	40,00	15,200	608,00
006704	PAPEL 40KG PCT C/50	PACOTE	120,00	42,000	5.040,00
006705	PAPEL A4 CX C/10 RESMA	CAIXA	70,00	250,000	17.500,00
006706	PAPEL CARTÃO-AZUL ROYAL	FOLHA	100,00	1,200	120,00
006707	PAPEL DE CARTÃO CORES VARIADAS	FRASCO	320,00	1,600	512,00

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, S/N BAIRRO:CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL



006708	PAPEL COM PAUTA	RESMA	10,00	42,000	420,00
006709	PAPEL FOTO PCT COM 20UND	PACOTE	20,00	15,000	300,00
006710	PAPEL LAMINADO-CORES VARIADAS	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
006711	PAPEL LAMINADO VERMELEHO	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
006712	PAPEL MADEIRA PCT C/50	PACOTE	10,00	36,000	360,00
006713	PASTA ABA DE ELASTICO	UNIDADE	150,00	2,200	330,00
006714	PASTA AZ'	UNIDADE	20,00	12,700	254,00
006715	PASTA FINA PLASTICO C/ ELASTICO	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
006716	PASTA PARA DOCUMENTO PAPELÃO	PACOTE	70,00	17,000	1.190,00
006717	FITA CREPE 19MMX10M	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
006718	BORRACHA BRANCA COMUM	UNIDADE	370,00	2,500	925,00
006719	BORRACHA BRANCA PONTEIRA	CAIXA	100,00	52,000	5.200,00
006720	PINCEL ANATOMICO PERMANENTE	CAIXA	40,00	29,000	1.160,00
006721	PINCEL Nº 06	PACOTE	20,00	36,000	720,00
006722	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	CAIXA	20,00	37,000	740,00
006723	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
006724	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
006725	FIO DE NYLON	UNIDADE	10,00	16,100	161,00
006726	REABASTECEDOR CX C/06 UND	CAIXA	20,00	70,000	1.400,00
006727	REGUA 30CM	UNIDADE	80,00	0,700	56,00
006728	REGUA 50CM	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
006729	TALABARTE DE CINTURA PARA CAIXA	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
006730	TALABARTE DE CINTURA PARA SURDO	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
006731	TALABARTE DE OMBRO PARA BUMBO	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
006732	TESOURA ESCOLA INOX	UNIDADE	70,00	2,900	203,00
006733	TESOURA MEDIA DE ALUMINIO CX C/12	CAIXA	20,00	18,000	360,00
006734	TINTA A BASE D' AGUA-BRANCA	GALÃO	20,00	54,000	1.080,00
006735	TINTA PARA ROSTO-BRANCA 25ML	UNIDADE	40,00	9,500	380,00
006736	TINTA PARA TECIDO-CORES DIVERSAS	TUBO	100,00	3,600	360,00
006737	TNT	METRO	100,00	2,000	200,00
006738	MEDALHA TAMANHO P	UNIDADE	50,00	6,100	305,00
006739	MEDALHA TAMANHO M	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
006740	TROFEU 70CM	UNIDADE	50,00	140,000	7.000,00
006741	TROFEU PEQUENO	UNIDADE	50,00	90,500	4.525,00
006742	TNT ROLO C/50MT-CORES DIVERSAS	ROLO	30,00	75,000	2.250,00
006743	TOALHA DE ROSTO PEQUENA PARA BORADADO	UNIDADE	100,00	6,900	690,00
006744	BAMBOLÊ ADULTO	UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00
006745	BAMBOLÊ INFANTIL	UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
006746	CABO DE VASSOURA	UNIDADE	70,00	8,500	595,00
006747	ALGODÃO	PACOTE	50,00	4,900	245,00
006748	GIZ DE CERA	CAIXA	200,00	9,000	1.800,00
006749	GIZÃO DE CERA	CAIXA	200,00	14,800	2.960,00
006750	PORPURINA	CAIXA	50,00	14,400	720,00
006751	MATERIAL DOURADO	UNIDADE	30,00	16,800	504,00
006752	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL 48FLS	UNIDADE	250,00	9,800	2.450,00
006753	MEDALHA TAMABHO G	UNIDADE	50,00	7,700	385,00
				VALOR GLOBAL R\$	125.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, S/N BAIRRO:CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da constituição Federal de 1988(Lei n 9.8540).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Novembro de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1212.081220003.2.058 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 125.400,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 16 de Novembro de 2016

Marcia Edna Carvalho de Andrade
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ(MF) 20.324.669/0001-46
CONTRATANTE

ADN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ 23.973.568/0001-94
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____